

TC-000022650/989/21; GABINETE DO COORDENADOR DE GESTAO DE CONTRATOS DE SERV.SAUDE; ADITAMENTO; FUNDACAO PIO XII; 2021;

TC-000022864/989/21; INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JACAREI; PENSÃO MENSAL; 2020;

TC-000022967/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2020;

TC-000023026/989/21; FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR.INF; COMUNIDADE SO POR HOJE; 2019;

TC-000023060/989/21; FUNDACAO EST. PESQUISAS AGRICOLAS FLORESTAIS; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2020;

TC-000023082/989/21; INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE; PENSÃO MENSAL; 2020;

TC-000023087/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS; ADITAMENTO; LOUVETEL COMUNICACAO COMERCIAL LTDA; 2017;

TC-000023091/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS; ADITAMENTO; LOUVETEL COMUNICACAO COMERCIAL LTDA; 2018;

TC-000023097/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS; ADITAMENTO; LOUVETEL COMUNICACAO COMERCIAL LTDA; 2018;

TC-000023099/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS; ADITAMENTO; LOUVETEL COMUNICACAO COMERCIAL LTDA; 2019;

TC-000023102/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2020;

TC-000023107/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS; ADITAMENTO; LOUVETEL COMUNICACAO COMERCIAL LTDA; 2019;

TC-000023108/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS; ADITAMENTO; LOUVETEL COMUNICACAO COMERCIAL LTDA; 2020;

TC-000023109/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS; ADITAMENTO; LOUVETEL COMUNICACAO COMERCIAL LTDA; 2020;

TC-000023182/989/21; INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE; APOSENTADORIA; 2020;

TC-000023430/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS; ADITAMENTO; EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA; 2021;

TC-000023460/989/21; FAC.DE CIENCIAS E TECNOLOGIA-UNESP-CAMPUS DE PRES.PRUDENTE; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2016;

TC-000023549/989/21; COORDENADORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA; ADITAMENTO; CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR.JOAO AMORIM-CEJAM; 2021;

TC-000023573/989/21; CAMPUS UNESP EXPERIMENTAL DE ROSANA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-000023682/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA; ADITAMENTO; IRMANDADE DE MISERICORDIA DE PORTO FERREIRA; 2021;

TC-000023790/989/21; DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE CAMPINAS OESTE; APOSENTADORIA; 2020;

TC-000023822/989/21; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO POLICIA CIVIL; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2020;

TC-000023868/989/21; SERVICO DE PREVE ASSIS.TA SAUDE DOS SERV.MUN.DE INDAIATUBA; APOSENTADORIA; 2020;

TC-000024025/989/21; FUNDACAO DE APOIO A TECNOLOGIA - FAT; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2020;

TC-000024200/989/21; DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR.INF; ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ROSAN; 2018;

TC-000024202/989/21; DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR.INF; ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ROSAN; 2019;

TC-000024443/989/21; DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAUDE DE PRESIDENTE PRUDENTE; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR.INF; ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANCAS LIMITADAS LUMEM ET; 2019;

TC-00000491/989/22; CAMARA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL; ADITAMENTO; INFOREADY TECNOLOGIA LTDA; 2021;

TC-0000050562/989/22; COORDENADORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR.INF; FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA; 2015;

TC-000005073/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2013;

TC-000005075/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2013;

TC-000005086/989/22; CAMARA MUNICIPAL DE JOSE BONIFACIO; COMPLEMENTACAO DE PROVENTOS - VALOR DA PENSÃO; 2016;

TC-00000612/989/22; DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE FERNANDOPOLIS; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR.INF; ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE FERNA; 2020;

TC-00000727/989/22; FACULDADE DE CIENCIAS E LETRAS - UNESP-CAMPUS DE ASSIS; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2013;

TC-00000752/989/22; FACULDADE DE CIENCIAS E LETRAS - UNESP-CAMPUS DE ASSIS; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2014;

TC-00000757/989/22; FACULDADE DE CIENCIAS E LETRAS - UNESP-CAMPUS DE ASSIS; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2014;

TC-00000765/989/22; DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE CAPIVARI; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR.INF; ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAPIV; 2020;

TC-00000786/989/22; FACULDADE DE CIENCIAS E LETRAS - UNESP-CAMPUS DE ASSIS; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2014;

TC-00000787/989/22; FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS-UNESP CAMPUS DE MARILIA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2014;

TC-00000800/989/22; DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE SUMARE; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR.INF; ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SUMAR; 2020;

TC-00000803/989/22; FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS-UNESP CAMPUS DE MARILIA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2015;

TC-00000804/989/22; CAMPUS UNESP EXPERIMENTAL DE OURINHOS; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2017;

TC-00000805/989/22; FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS-UNESP CAMPUS DE MARILIA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-00000809/989/22; CAMPUS UNESP EXPERIMENTAL DE OURINHOS; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-00000883/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2015;

TC-00000885/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2016;

TC-000001005/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2019;

TC-000001023/989/22; INST.DE CIENC.E TECNOLOGIA-UNESP CAMPUS DE S.JOSE DOS CAMPOS; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2016;

TC-000001066/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2015;

TC-000001068/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2014;

TC-000001074/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2013;

TC-000001076/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2013;

TC-000001141/989/22; FAC.DE CIENCIAS FARMACEUTICAS-UNESP-CAMPUS DE ARARAQUARA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2014;

TC-000001164/989/22; CAMPUS UNESP EXPERIMENTAL DE ITAPEVA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2016;

TC-000001166/989/22; CAMPUS UNESP EXPERIMENTAL DE ITAPEVA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2019;

TC-000001188/989/22; FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR.INF; FUNDACAO PADRE EMILIO IMMOOS; 2020;

TC-000001201/989/22; FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR.INF; ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PIRAJ; 2020;

TC-000001227/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2016;

TC-000001228/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2017;

TC-000001230/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2019;

TC-000001231/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2015;

TC-000001232/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2016;

TC-000001233/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2017;

TC-000001241/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2014;

TC-000001243/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2015;

TC-000001279/989/22; DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE VOTUPORANGA; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR.INF; ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE NHAND; 2020;

TC-000001312/989/22; FAC.DE CIENCIAS AGRONOMICAS-UNESP-CAMPUS DE BOTUCATU; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2014;

TC-000001336/989/22; FACULDADE DE CIENCIAS-UNESP CAMPUS DE BAURU; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2013;

TC-000001399/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2014;

TC-000001465/989/22; FACULDADE DE ENGENHARIA-UNESP CAMPUS DE BAURU; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2014;

TC-000001496/989/22; INST.DE BIOCENCIAS-UNESP CAMPUS DO LIT.PAULISTA-SAO VICENTE; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2013;

TC-000001501/989/22; INST.DE BIOCENCIAS-UNESP CAMPUS DO LIT.PAULISTA-SAO VICENTE; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2016;

TC-000001594/989/22; DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR.INF; AMA-ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA; 2020;

TC-000001623/989/22; INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAUBATE; PENSÃO MENSAL; 2020;

TC-000001709/989/22; CAMPUS UNESP EXPERIMENTAL DE ITAPEVA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-000001711/989/22; FUNDACAO UNIVERSITARIA DE TAUBATE; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2020;

TC-000001717/989/22; FUNDACAO UNIVERSITARIA DE TAUBATE; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2020;

TC-000001720/989/22; FACULDADE DE ODONTOLOGIA -UNESP- CAMPUS DE ARARAQUARA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2014;

TC-000001721/989/22; FACULDADE DE ODONTOLOGIA -UNESP- CAMPUS DE ARARAQUARA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2016;

TC-000001733/989/22; FACULDADE DE CIENCIAS E LETRAS-UNESP- CAMPUS DE ARARAQUARA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2016;

TC-000001831/989/22; CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2014;

TC-000001832/989/22; CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2016;

TC-000001835/989/22; CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2016;

TC-000001837/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2015;

TC-000001841/989/22; DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAUDE DE REGISTRO; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2014;

TC-000001843/989/22; CAMPUS UNESP EXPERIMENTAL DE REGISTRO; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2015;

TC-000001847/989/22; CAMPUS UNESP EXPERIMENTAL DE REGISTRO; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2016;

TC-000001848/989/22; FAC.DE MEDICINA VETERINARIA-UNESP CAMPUS DE ARACATUBA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2020;

TC-000001855/989/22; FACULDADE DE CIENCIAS E LETRAS-UNESP- CAMPUS DE ARARAQUARA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2014;

TC-000001868/989/22; FACULDADE DE CIENCIAS E LETRAS-UNESP- CAMPUS DE ARARAQUARA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2019;

TC-000005053/989/22; INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS; APOSENTADORIA; 2021;

TC-000005055/989/22; INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS; PENSÃO MENSAL; 2021;

TC-000005058/989/22; SERVICO AUT.DE AGUA ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2020;

TC-000005059/989/22; INSTITUTO DE QUIMICA -UNESP-CAMPUS DE ARARAQUARA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2014;

TC-000005176/989/22; FAC.DE ARQUITARTES E COMUNICACAO-UNESP-CAMPUS DE BAURU; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2013;

TC-000005181/989/22; CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2017;

TC-000005185/989/22; CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-000005187/989/22; CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2015;

TC-000005189/989/22; CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2016;

TC-000005486/989/22; FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2021;

TC-000005494/989/22; DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE ARARAQUARA; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR.INF; ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ARARA; 2020;

TC-000005535/989/22; INSTITUTO DE QUIMICA -UNESP-CAMPUS DE ARARAQUARA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2015;

TC-000005675/989/22; INST.DE GEOCIENCIAS E CIENC.EXATAS-UNESP CAMPUS DE RIO CLARO; APOSENTADORIA; 2021;

TC-000005765/989/22; INSTITUTO DE QUIMICA -UNESP-CAMPUS DE ARARAQUARA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2016;

TC-000005766/989/22; INSTITUTO DE QUIMICA -UNESP-CAMPUS DE ARARAQUARA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-000005952/989/22; INSTITUTO DE QUIMICA -UNESP-CAMPUS DE ARARAQUARA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2020;

TC-000006207/989/22; CAMARA MUNICIPAL DE GUARA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2021;

TC-000006212/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2021;

TC-000006216/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2021;

TC-000006278/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2021;

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
Por determinação do Conselheiro Robson Marinho no processo eletrônico eTC-3237.989.20-7, instaurado para apreciação das contas anuais do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, fica o Senhor BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, na qualidade de responsável pelas contas em exame, NOTIFICADO, nos termos da lei, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, tomar ciência do Relatório de Fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Campinas (ev. 70) e apresentar as alegações de interesse.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Por determinação do Conselheiro Robson Marinho no processo eletrônico eTC-5214.989.18-8, instaurado para apreciação das contas anuais do exercício de 2018 da Câmara Municipal de Serrana, fica o Senhor DEWILSON BRAGA DOS REIS, na qualidade de responsável pelas contas em exame, NOTIFICADO, nos termos da lei, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, tome ciência do Relatório de Fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Ribeirão Preto (ev. 12) e apresente as alegações de interesse.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Por determinação do Conselheiro Robson Marinho no processo eletrônico eTC-5499.989.19-2, instaurado para exame das contas anuais do exercício de 2019 da Câmara Municipal de Boituva, fica o Senhor PEDRO TEODORO FILHO, na qualidade de responsável pelas contas em exame, NOTIFICADO, nos termos da lei, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO SUBSTITUTO DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Por determinação do eminente Conselheiro-Substituto Antonio Carlos dos Santos nos processos eletrônicos eTCs-14178, 16547, 16549, 16551, 16552 e 16582.989.20, formados para exame do Contrato nº 57/2018 e 1º, 2º, 3º, 4º e 5º termos aditivos respectivos, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira e a empresa Wagner Gregorio Bertipaglia - ME, com vistas à construção do Empreendimento denominado "Parque de Atividades Radicais – Fase 1", fica a contratada NOTIFICADA, nos termos da lei, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, apresentar as justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR SAMY WURMAN

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR SAMY WURMAN
O Auditor Samy Wurman, relator do processo eTC-00013931.989.18-0, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Jacaré à Associação Aquática Jacariense – AAJ, entre outras, no exercício de 2016, NOTIFICA o Senhor ANDERSON GUEDES ANDRADE, Responsável à época pela Beneficiária, assim como o ATUAL RESPONSÁVEL, nos termos do artigo 29, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, tomem conhecimento dos autos e apresentem as alegações de interesse, em atendimento ao despacho publicado no DOE em 19/07/2018. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a integra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

O Auditor Samy Wurman, relator do processo eTC-00013931.989.18-0, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Jacaré à Associação Chega de Desculpas - Projeto Informados, entre outras, no exercício de 2016, NOTIFICA os Senhores EDUARDO MATEUS FERNANDES PEREIRA e FELIPE BRITO, Responsáveis à época pela Beneficiária, assim como o ATUAL RESPONSÁVEL, nos termos do artigo 29, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, tomem conhecimento dos autos e apresentem as alegações de interesse, em atendimento ao despacho publicado no DOE em 19/07/2018. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a integra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

O Auditor Samy Wurman, relator do processo eTC-00013931.989.18-0, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Jacaré ao Clube Rodoviário de Judé, entre outras, no exercício de 2016, NOTIFICA o Senhor LUIS FELIPE GRAÇA PERES, Responsável à época pela Beneficiária, assim como o ATUAL RESPONSÁVEL, nos termos do artigo 29, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, tomem conhecimento dos autos e apresentem as alegações de interesse, em atendimento ao despacho publicado no DOE em 19/07/2018. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a integra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDENTE DESIGNANDO:
Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 5º do Decreto 63.616/2018, tendo como membros: CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, RG 13.XXX.XXX-7, ocupante do cargo de Diretor Técnico de Departamento; PATRICIA MELO DE SILVIO, RG 23.XXX.XXX-6 e FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, RG 20.XXX.XXX-9, ambos ocupantes do cargo de Diretor Técnico de Divisão, todos do SQC-I, do QSTC (ATO 274/2022);

Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 7º do Decreto 63.616/2018, tendo como membros: NAIRA BORGES BRESSANE, RG 2XXXXXX-5; ADRIANA MEDEIROS MACHADO LOPES, RG 7XXXXX-4, ambas ocupantes do cargo de Agente da Fiscalização – Administração; RODRIGO AZEVEDO, RG 30.XXX.XXX-7; MARILENE RODRIGUES, RG 13.XXX.XXX-0; RAFAEL BONASSA ALEXANDRE, RG 46.XXX.XXX-1; IZILDA MARIA CUNHA, RG 12.XXX.XXX-8, todos ocupantes do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, todos do SQC-III e MICHELE SCHULZ DOS REIS RODRIGUES, RG 53.XXX.XXX-7, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, todos do QSTC (ATO 275/2022);

MARCELO VILLELA ANTONIALLI, RG 30.XXX.XXX-1, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-1, durante o impedimento de Lucas Soares Rocha Coutinho, por férias (ATO 338/2022).

AUTORIZANDO o afastamento das servidoras CLAUDIA HARUMI MATSUMOTO MIURA, RG 21.XXX.XXX-2 e VIVIANE CRISTINA SAKAMOTO DE SOUZA, RG 43.XXX.XXX-1, ambas ocupantes do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para, sem prejuízo de suas funções e sem quaisquer ônus para este Tribunal, ministrarem palestra no "18º CONGRESSO ESTADUAL DA APEPPREM", promovido pela Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e Municípios - APEPREM, nos dias 26 e 27/04/2022, em Águas de Lindóia - SP (ATO 237/2022).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNANDO:
EDMILSON MANOEL DE ARAUJO, RG 26.XXX.XXX-5, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ari de Souza Soares, por compensação (ATO 343/2022);
PAULO YOSHINORI TAKANO, RG 11.XXX.XXX-3, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Igor Moritz, por férias (ATO 344/2022).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 01/2022
Processo SEI Nº 0003479/2019-54
Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), procedimentos a serem observados para cadastro, seleção e credenciamento de docentes e pagamento de honorários pela prestação de serviços educacionais e participação em banca examinadora, revoga a Ordem de Serviço GP nº 02/2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, no uso de suas atribuições legais e na forma dos incisos XXIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993,

Considerando a necessidade de atualização dos procedimentos decorrentes da Resolução nº 09/2018, sobretudo com o intuito de preservar a adequação, lisura e eficiência dos mecanismos ao credenciamento de docentes que preencham requisitos para ministrar aulas, elaborar conteúdo, material didático e provas, bem como acompanhar o desenvolvimento dos cursos e processos de avaliação educacional;

Considerando o dever de disciplinar o pagamento de honorários pela prestação de serviços como professor e/ou instrutor de cursos e atividades de aperfeiçoamento, especialização e desenvolvimento no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando cabível estabelecer parâmetros também para seleção dos membros da banca examinadora, sem prejuízo do pagamento de honorários, em consonância com artigo 2º, inciso III, da Resolução nº 09/2018;

Considerando a relevância da organização das metodologias de avaliação imparcial para fins de pontuação nos processos de Progressão e Promoção na carreira, conforme disposto na Resolução nº 07/2018, alterada pela Resolução nº 01/2020;

Considerando diretrizes contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019;

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

Considerando a necessidade de assegurar o sigilo na elaboração de questões de prova pelos candidatos credenciados;

Considerando, ainda, a missão institucional de fiscalizar e orientar para o bom e transparente uso dos recursos públicos em benefício da sociedade;

RESOLVE editar a presente Ordem de Serviço:

1. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CADASTRO ACADÊMICO

1.1. Poderá se cadastrar para atuar como prestador de serviços nas atividades educacionais da Escola Paulista de Contas Públicas qualquer servidor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou colaborador externo que atenda aos requisitos estabelecidos por este Tribunal

1.2. O cadastramento dar-se-á por meio do preenchimento de formulário específico, que ficará disponível no sítio eletrônico do TCESP.

1.3. No formulário de cadastramento deverão ser informados dados relativos:

- aos documentos pessoais: Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, INSS ou PIS/PASEP;
- à formação acadêmica em instituição registrada pelo Ministério da Educação – MEC e demais titulações;
- à experiência docente e profissional;
- às atividades de interesse acadêmico, como cursos ministrados e publicações técnicas; e,
- à(s) Área(s) Temática(s) para a(s) qual(is) o candidato pretende se credenciar.

1.4. Os dados informados são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá entregar documentação comprobatória no momento da habilitação, sob pena de desqualificação diante de inconsistências.

2. DA SELEÇÃO

2.1. Os cadastrados serão selecionados de acordo com a necessidade do TCESP, em função da programação das aulas e cursos pretendidos, desde que manifestem interesse pela vaga aberta mediante tempestiva inscrição no processo seletivo.

2.2. Serão selecionados os interessados que preencherem requisitos constantes desta Ordem de Serviço e atingirem nota final mínima estabelecida no edital do processo de seletivo específico.

2.3. As fases previstas para a seleção são: Cadastramento em Sistema de Gerenciamento de Cadastro Acadêmico, Manifestação de interesse na Vaga Pretendida, Pontuação Curricular, Habilitação (Validação da Documentação) e “Entrevista-Aula”.

2.4. Os selecionados deverão ministrar aulas de acordo com o Memorial Descritivo da Proposta Técnica.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. O TCESP, em função da programação das aulas e cursos pretendidos, fará ampla divulgação das vagas abertas, no site www.tce.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3.2. Os interessados deverão realizar cadastro e manifestar interesse na vaga específica por meio do preenchimento de formulário de Sistema de Gerenciamento de Cadastro Acadêmico disponível no site do TCESP.

3.3. Aqueles que ainda não estiverem cadastrados no momento da abertura da oferta da vaga poderão, durante o período de inscrição, providenciar cadastro e subseqüente inscrição.

4. DA PONTUAÇÃO CURRICULAR

4.1. Após regular cadastro, os interessados pela vaga terão seu currículo pontuado de acordo com os critérios divulgados em edital, observados os requisitos constantes desta Ordem de Serviço.

4.2. Os candidatos com as três maiores pontuações serão submetidos ao processo de habilitação, para entrega e validação dos respectivos documentos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação será realizada após a pontuação curricular para os três candidatos com a maior pontuação.

5.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, no SisGCA, fixado pelo edital, conforme previsão da Lei Federal nº 10.741/2003;
- tiver exercido função de jurado, conforme art. 440 do Código de Processo Penal; e,
- tiver maior idade.

5.2.1. Respeitando-se a alínea “a” do item 5.2 como primeiro critério de desempate, o edital poderá acrescentar uma ou mais hipóteses de preferência escolhidas dentre os critérios de análise de currículo previstos no Anexo I.

5.3. A habilitação será feita por meio da apresentação e análise da documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Habilitação Técnica, conforme especificado a seguir.

5.4. Documentação relativa à Habilitação Jurídica (obrigatória):

- Cédula de identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou INSS;
- Declaração de que o interessado se responsabiliza integralmente junto ao órgão ou entidade de origem, no que se refere aos acertos de horário de trabalho (obrigatória para servidores públicos), conforme modelo do Anexo VII.

5.4.1. Para servidores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a entrega de declaração que não contenha expressa anuência da chefia imediata ensejará pronta inabilitação do candidato.

5.5. Documentação relativa à Habilitação Técnica:

- Curriculum Vitae, na Plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br), na forma definida em edital;
- Quando o edital exigir, diploma de nível superior ou nível técnico registrado no Ministério da Educação – MEC, informando o respectivo número de registro;
- Outros Diplomas que atestem outros níveis de formação (se houver);
- Comprovação de experiência docente e profissional.

5.6. Não serão habilitados os participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios ou apresentá-los em desacordo com o exigido.

5.7. O resultado da habilitação dos interessados e a convocação para “Entrevista-Aula” serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5.8. Na eventualidade de algum candidato ser desabilitado ou desistir da vaga, será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

5.9. Nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com a Súmula nº 51 do TCESP, não serão contratados profissionais que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, ou cuja inidoneidade houver sido declarada por qualquer órgão da Administração Pública.

5.10. Além dos impedimentos previstos no item 5.9, poderão ser considerados outros que decorrem da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ENTREVISTA – AULA

6.1. Os candidatos habilitados serão convocados para apresentar a Proposta Técnica e ministrar a “Entrevista-Aula” de duração de 30 (trinta) minutos, aberta ao público, sobre tema previamente informado, momento em que será avaliada a capacidade profissional para a prestação dos serviços, conforme Anexo III – Critérios para Composição da Nota Final.

6.2. O agendamento – data e hora para apresentação da Proposta Técnica e da Entrevista-Aula será divulgado no site www.tce.sp.gov.br e encaminhado para o e-mail informado no cadastro dos habilitados.

6.3. A banca examinadora, prevista no item 8, avaliará durante a Entrevista-Aula a capacidade do candidato para a prestação dos serviços, em conformidade com o Anexo III – Critérios para Composição da Nota Final.

6.4. Considera-se automaticamente desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios apresentados na composição da nota final, conforme disposto no Anexo III.

6.5. A Presidência do TCESP poderá convidar para integrar a banca examinadora prevista no item 8 personalidades externas dotadas de notório saber na área em exame e com grau de titulação compatível com as avaliações pretendidas.

7. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

7.1. A nota final dos candidatos selecionados corresponderá à média ponderada das seguintes notas: pontuação do currículo, proposta técnica e nota da entrevista-aula, conforme disposto no Anexo III.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. Para cada edital aberto para seleção de docentes, será nomeada uma banca examinadora, constituída por meio de Ato GP publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, composta por servidores do Tribunal ou convidados externos, com conhecimentos acadêmicos e/ou experiência profissional compatíveis com o processo seletivo de docentes, que será responsável pelo processo de avaliação dos candidatos selecionados.

8.2. A banca examinadora será composta por pelo menos três membros, sendo o presidente indicado pela Escola Paulista de Contas Públicas, que será o responsável pela produção de relatório de avaliação das Entrevistas-Aula, com fundamentação das notas apresentadas e indicação do candidato credenciado para a prestação dos serviços.

8.2.1. Os servidores do Quadro da Secretaria do Tribunal, lotados em Seções da Capital ou em Unidades Regionais, poderão integrar a banca examinadora, mediante manifestação de interesse, em resposta a comunicação eletrônica da Escola Paulista de Contas Públicas, que indicará os requisitos específicos de cada banca, acompanhada de comprovantes de qualificação acadêmica e/ou profissional, além de declaração de responsabilidade sobre a compatibilidade do horário de trabalho com seus superiores, conforme Anexo VII.

8.2.2. Caberá à Escola Paulista de Contas Públicas

- receber as fichas de inscrição, processar e analisar a documentação dos interessados;
- avaliar a compatibilidade do histórico profissional e/ou acadêmico dos interessados com os requisitos específicos para cada banca a ser formada;
- publicar a lista de interessados cadastrados como membros da banca examinadora;
- comunicar a cada um dos interessados não selecionados os motivos de seu não cadastramento;
- promover sorteio, caso o número de cadastrados supere o de vagas disponíveis à constituição da banca examinadora.

8.2.3. O servidor que compuser banca examinadora de determinado edital ficará impedido de integrar outra para idêntica temática nos dois anos seguintes, exceto na hipótese de insuficiência de candidatos à formação da banca, nos termos do item 6.5.

8.2.4. No caso do item acima, o servidor membro da banca poderá se candidatar ou ser convidado como docente em outros cursos e eventos da EPCP, da mesma temática ou não.

8.2.5. Da decisão da Escola Paulista que não cadastrar servidor para integrar a banca examinadora não caberá recurso.

8.2.6. A critério da Presidência do TCESP, poderá haver indicação direta dos servidores, em substituição ao procedimento estabelecido nos itens 8.2.1 a 8.2.3, ou ser convidado membro externo ao Tribunal para composição da banca.

8.3. Compete à banca examinadora:

- Validar a pontuação calculada pelo SisGCA, a partir dos critérios estabelecidos no Anexo I;
- Verificar documentação habilitatória dos três candidatos com maiores pontuações, em sessão específica;
- Assistir e avaliar Entrevistas-Aula, conforme as diretrizes do Anexo III;
- Receber e processar recursos, nos termos do item 13.

8.4. Aos membros da banca examinadora serão pagos honorários equivalentes a cinco horas-aula calculadas na conformidade do artigo 9º da Resolução nº 09/2018 e do item 10.1 desta Ordem de Serviço.

8.5. Não poderá integrar a banca examinadora o Diretor da Escola Paulista de Contas Públicas.

9. DOS INSTRUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. A seleção de candidato pertencente ao Quadro da Secretaria deste Tribunal aperfeiçoa-se com a subscrição de Termo de Ciência e Aceite das Condições de Prestação dos Serviços (Anexo IV).

9.2. Caberá ao colaborador externo subscrever Termo de Contrato para prestação de serviços (Anexo V).

9.3. O instrumento aplicável à espécie deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante tempestiva e motivada solicitação do interessado, considerando como desistência o não atendimento à chamada.

9.4. A formalização do instrumento vinculará o profissional às obrigações nele contidas por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento, para o mesmo objeto, ao longo desse período.

9.5. O teto anual geral para o pagamento de honorários aos docentes e membros da banca examinadora será igual ao valor previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro que o substitua.

9.6. O profissional credenciado, durante o prazo previsto no respectivo instrumento, poderá ser chamado a qualquer momento pelo TCESP, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviços (Anexo VI), que conterá o objeto das atividades educacionais e demais condições específicas.

9.7. Do valor bruto fixado para remuneração do docente ou membro da banca examinadora será descontado recolhimento para a Previdência Social e Imposto de Renda.

9.8. Ficam ao encargo do profissional credenciado todas as despesas decorrentes das obrigações educacionais, inclusive quaisquer impostos que venham a incidir sobre a execução dos serviços, bem como a indicação de sua conta corrente.

9.9. Na hipótese de formalização de instrumento que tenha por objeto a elaboração de questões de prova, caberá ao candidato credenciado subscrever, ainda, Termo de Compromisso e Sigilo (Anexo VIII).

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. O valor da hora aula será calculado mediante aplicação do percentual de 1% (um por cento) sobre o valor dos vencimentos iniciais, sem vantagens pessoais, do cargo Agente da Fiscalização do TCESP.

10.2. O pagamento de colaboradores será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do Atestado de Prestação de Serviços. Caso o dia do pagamento incida em sábado, domingo ou feriado, será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem incorrer em atualização monetária.

10.3. Cabe ao edital definir a quantidade total de horas-aula que não se limitará, em todos os casos, ao tempo de exposição docente. Conforme a complexidade e a natureza da matéria, o instrumento convocatório poderá contemplar, para efeitos de remuneração, tempo relacionado a atividades preparatórias, dentre outras.

10.4. É condição impeditiva para o pagamento dos honorários a inscrição do professor ou do membro da banca examinadora no CADIN estadual, nos termos da Lei Estadual n. 12.799/2008.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. A qualquer tempo, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, o TCESP, mediante decisão motivada, poderá descredenciar o docente em razão de

atos e omissões que demonstrem incapacidade jurídica, técnica e fiscal, bem como por conduta profissional ou operacional incompatível com padrões éticos e de eficiência.

11.2. O profissional será descredenciado nas hipóteses aplicáveis previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93 ou no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O profissional poderá solicitar o seu descredenciamento nos termos do art. 79, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, ou do artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para início da prestação dos serviços e haja conveniência para a Administração.

12. DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Os pedidos de esclarecimento de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos dos editais decorrentes desta Ordem de Serviço deverão ser efetuados por escrito, na forma que o edital indicar, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o término da manifestação de interesse pela vaga oferecida.

13. DOS RECURSOS

13.1. No procedimento de escolha de docentes, caberá a interposição de recurso em face da decisão de indeferimento da documentação habilitatória, da pontuação curricular, da avaliação da Entrevista-Aula e do julgamento final dos candidatos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do respectivo resultado que se pretenda impugnar.

13.2. O recurso deverá ser endereçado à banca examinadora, na forma definida em edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ordem de Serviço os seguintes Anexos: Anexo I - Critérios para Análise de Currículo de Docentes; Anexo II - Memorial Descritivo da Proposta Técnica; Anexo III - Critérios para Composição da Nota Final para Docentes;

Anexo IV - Termo de Ciência e Aceite das Condições de Prestação de Serviços Educacionais;

Anexo V - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo VI - Minuta de Ordem de Execução de Serviços;

Anexo VII - Modelo de Declaração;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Compromisso e Sigilo.

14.2. O TCESP poderá revogar, anular ou adiar o procedimento de credenciamento a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.3. Os credenciados poderão, a qualquer tempo, ser convocados à prestação dos serviços, podendo ou não aceitar.

14.4. Os casos omissos serão decididos pela banca examinadora, na forma da lei de regência do edital, conforme o item 14.5 desta Ordem de Serviço.

14.5. O procedimento de credenciamento será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 ou pela Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1. Cabe ao Gabinete da Presidência editar os atos que se fizerem necessários para a operacionalização desta Ordem de Serviço.

15.2. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos da Resolução nº 09/2018, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Ordem de Serviço GP nº 02/2019.

Publique-se.

G.P., em 21 de março de 2022.

DIMAS RAMALHO

PRESIDENTE

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DE DOCENTE

Os seguintes critérios poderão ser previstos em edital, que discriminará a composição da pontuação, cujo total será 10 (dez):

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Doutorado Mestrado Especialização
INDICADOR DE DOCÊNCIA	
Docência no ensino superior	5 anos ou mais – Menos de 5 anos
Cursos, treinamentos, palestras e outras atividades de capacitação e formação ministrados	Mais de 5 horas – Até 5 horas
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	5 anos ou mais – Menos de 5 anos

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DA PROPOSTA TÉCNICA

O candidato deverá elaborar uma proposta de trabalho constituída pelo Programa e pelo Plano de Aula, conforme segue:

1. Programa do Subtema escolhido:

- Nome do(s) Tema(s)
- Nome do(s) Subtemas
- Carga horária
- Objetivo
- Conteúdo temático – detalhamento dos tópicos
- Bibliografia e eventuais textos indicados para leitura
- Avaliação (se for o caso, com amostragem de uma questão inédita de múltipla escolha, com gabarito justificando a resposta)

2. Plano de Aula contendo:

- Atividades e técnicas a serem utilizadas
- Conteúdos a serem abordados
- Material de apoio – slides, recursos audiovisuais e outros
- Tempo dedicado a cada atividade que compõe o produto final contratado
- Observações/Anotações gerais

Prodesp

Sua conexão com o futuro.

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL

Objeto da Avaliação	Crítérios	Distribuição do peso
Currículo/ Pontuação do Sistema	Crítérios para análise de currículo de docente definidos em edital em consonância com o Anexo I (N1)	3,00
Proposta Técnica	1. Programa: objetivo, conteúdo, metodologia e bibliografia (N2)	1,00
	2. Plano de aula: desenvolvimento do conteúdo, atividades e técnicas, distribuição equilibrada do tempo destinado ao conceito e à aplicação (N3)	1,00
Entrevista-Aula	1. Didática: clareza do conteúdo e capacidade de comunicação (N4)	2,00
	2. Relação do tempo destinado aos conceitos e à aplicação (N5)	1,00
	3. Métodos/técnicas utilizados para transmitir o conhecimento que privilegiem a interação do aluno com o conteúdo, permitindo uma avaliação da aprendizagem (N6)	2,00
Total		10,00

Fórmula e Descrição do Cálculo da Nota Final

Nota Final= (N1X3+N2X1+N3X1+N4X2+N5X1+ N6X2)/10

Nota Final é a média ponderada pelos respectivos pesos das notas obtidas em cada quesito

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

TERMO Nº ____/ ____

PROCESSO Nº ____/ ____

_____, servidor(a) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, matrícula nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, credenciado(a) à prestação de serviços educacionais, no âmbito dos PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO DO TCESP, conforme Edital de Credenciamento nº _____, **DECLARA** expressamente a ciência do teor da Resolução **TCESP** nº 09/2018, da Ordem de Serviço nº /2022 e do Edital de Credenciamento nº _____, como também das seguintes condições de execução das atividades, às quais nada opõe:

1. Constitui objeto da prestação de serviços, no âmbito dos PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO DO TCESP:

- Docentes: ministrar aulas, de acordo com o Memorial Descritivo da Proposta Técnica – Anexo II do Edital;
- Elaboradores: preparar material didático, avaliação e demais conteúdos pedagógicos pertinentes.

2. Caberá ao(à) SERVIDOR(A):

- Executar os serviços nas condições estipuladas no Edital de abertura da vaga e na Proposta Técnica (Docentes e Elaboradores), observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento.
- Comunicar ao **TCESP**, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução das atividades dentro dos prazos previstos, ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços.
- Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **TCESP** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019) quando do tratamento de dados pessoais sensíveis a que tenha acesso para o propósito de execução do presente instrumento, obrigando-se a zelar por sua confidencialidade, a não ser por força de obrigação legal em sentido diverso.
- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **TCESP**, cujas demandas e análises críticas se obriga a atender.
- Revisar o conteúdo ou o material didático de sua autoria, quando solicitado, até duas vezes no intervalo de 02 (dois) anos, contados da data da sua aprovação, sem direito a recebimento de honorários adicionais, exceto quando as causas de alteração não decorrerem do próprio conteúdo ou material didático.
- Ceder ao **TCESP** os direitos autorais e patrimoniais sobre os materiais didáticos elaborados, bem como o direito de uso de imagem e voz nos materiais produzidos, com consequente permissão de uso público sem fins lucrativos.

3. Preservada a autoria e o direito de uso por parte do autor, fica o **TCESP** autorizado a usar a imagem e a voz na íntegra, em partes ou compiladas com outros materiais, podendo haver alteração de formato para fins de eventos educacionais e institucionais, desde que não implique descaracterização, nem ofensa aos direitos do autor.

4. O TCESP compromete-se a:

- Subsidiar as ações exigidas dos profissionais, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
- Realizar reuniões com vistas ao incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação com o profissional.

5. O valor da hora aula será calculado mediante aplicação do percentual de 1% (um por cento) sobre o valor dos vencimentos iniciais, sem vantagens pessoais, do cargo Agente da Fiscalização do **TCESP**.

6. Considerando a carga horária estabelecida no edital (_horas) e os vencimentos iniciais, sem vantagens pessoais, do cargo de Agente da Fiscalização nesta data, o valor dos serviços corresponde a R\$ (), cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática (), Elemento ().

7. O pagamento será efetuado por crédito na conta corrente indicada pelo(a) SERVIDOR(A) e será realizado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do Atestado de Prestação de Serviços.

8. Prorroga-se até o primeiro dia útil imediatamente subsequente o prazo a que se refere o item 7, quando expirar durante sábados, domingos e feriados ou em dia em que não houver expediente.

9. Na hipótese de infração, ou por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da capacidade jurídica ou técnica do(a) servidor(a), ou de sua postura profissional que comprometa o padrão ético ou operacional do trabalho, o **TCESP** resguarda-se ao direito de promover o afastamento do(a) servidor(a) das correspondentes atividades educacionais, sem que caiba qualquer direito a indenização, a compensação ou a reembolso, na forma da lei.

10. O(A) **SERVIDOR(A)** poderá solicitar desligamento das atividades educacionais, desde que seja requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e haja conveniência para a Administração.

11. As presentes condições vigorarão pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual limite, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento.

São Paulo, de _____ de _____

SERVIDOR(A):

NOME

**ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA MINISTRAR
AULAS E ACOMPANHAR O
DESENVOLVIMENTO DOS CURSOS E DO
FÓRUM DE DISCUSSÃO, NO ÂMBITO DOS
PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO DO TCESP**

TERMO Nº ____/ ____

PROCESSO Nº ____/ ____

PREÂMBULO

1 - PARTES

São partes neste Termo, de um lado, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, C.N.P.J/MF nº. 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, doravante denominado simplesmente **TCESP**, e de outro lado _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, os quais têm entre si justa e acertada a prestação de serviços educacionais, no âmbito dos PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO DO TCESP, nos termos e condições a seguir dispostos, obedecidas as exigências da legislação vigente.

2 - REPRESENTANTES

Neste ato, o **TCESP** é representado por seu(sua) Diretor(a) _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no C.P.F./MF. nº _____. Como CONTRATADO(A), _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, R.G., C.P.F.)

3 - CREDENCIAMENTO

O presente Termo decorre da Resolução do **TCESP** nº 09/2018, da Ordem de Serviço nº ____/2022 e do Edital de Credenciamento nº ____.

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo fundamenta-se no caput do art. 25 da Lei Federal no 8.666/93 (ou) no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

5 - DA UNIDADE GERENCIADORA

A gestão do presente Termo ficará ao encargo da Equipe Técnica, nomeada em ato próprio pela Diretoria Administrativa e Financeira do **TCESP**. A referida Unidade será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, inclusive pela checagem da regularidade da documentação pertinente, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Contrato, no âmbito dos PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO DO **TCESP**:

- a) Docentes: ministrar aulas, de acordo com o Memorial Descritivo da Proposta Técnica – Anexo II do Edital;
- b) Elaboradores: preparar material didático, avaliação e demais conteúdos pedagógicos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1 - Ao profissional contratado competirá:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas no Edital de abertura da vaga e na Proposta Técnica (Docentes e Elaboradores), observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- b) Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento.
- c) Comunicar ao **TCESP**, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, ou quando verificar condições inadequadas ou aiminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

- e) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **TCESP** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- g) Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019) quando do tratamento de dados pessoais sensíveis a que tenha acesso para o propósito de execução do presente instrumento, obrigando-se a zelar por sua confidencialidade, a não ser por força de obrigação legal em sentido diverso.
- h) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **TCESP**, cujas demandas e análises críticas se obriga a atender.
- i) Revisar o conteúdo ou o material didático de sua autoria, quando solicitado, até duas vezes no intervalo de 02 (dois) anos, contados da data da sua aprovação, sem direito a recebimento de honorários adicionais, exceto quando as causas de alteração não decorrerem do próprio conteúdo ou material didático.
- j) Ceder ao **TCESP** os direitos autorais e patrimoniais sobre os materiais didáticos elaborados, bem como o direito de uso de imagem e voz nos materiais produzidos, com consequente permissão de uso público sem fins lucrativos.
- k) Preservada a autoria e o direito de uso por parte do autor, fica o **TCESP** autorizado a usar a imagem e a voz na íntegra, em partes ou compiladas com outros materiais, podendo haver alteração de formato para fins de eventos educacionais e institucionais, desde que não implique descaracterização, nem ofensa aos direitos do autor.
- l) Apresentar recibo de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TCESP

3.1 - São responsabilidades do **TCESP**:

- a) Subsidiar as ações exigidas dos profissionais contratados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
- b) Realizar reuniões com vistas ao incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do profissional contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – Este Termo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo limite, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - Para todos os efeitos legais e jurídicos as partes estabelecem o valor da hora aula em 1% (um por cento) calculado sobre o valor dos vencimentos iniciais, sem vantagens pessoais, do cargo Agente da Fiscalização do **TCESP**.

5.2 Considerando a carga horária estabelecida no edital (horas) e os vencimentos iniciais, sem vantagens pessoais, do cargo de Agente da Fiscalização nesta data, o valor do presente contrato corresponde a R\$ (), cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática (), Elemento ().

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado por crédito na conta corrente indicada pelo(a) CONTRATADO(A) e será realizado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do Atestado de Prestação de Serviços.

6.2 - Prorroga-se até o primeiro dia útil imediatamente subsequente o prazo a que se refere o item 6.1, quando expirar durante sábados, domingos e feriados ou em dia em que não houver expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - Este Termo de Contrato será rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso ocorra infração atribuível a qualquer das partes ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, (ou) no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, ou por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do(a) **CONTRATADO(A)** ou de sua postura profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, a compensação ou a reembolso, na forma da lei.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 53 • São Paulo, sábado, 26 de março de 2022

7.2 – O(A) **CONTRATADO(A)** poderá solicitar rescisão, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 (ou) do artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e haja conveniência para a Administração.

7.3 - O inadimplemento, total ou parcial, e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 (ou) no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

8.1- Integram o presente Termo, tal como se aqui estivessem transcritos, ressalvada sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste termo:

- O Edital de Credenciamento nº _____, bem como seus Anexos.
- A documentação apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendências que eventualmente surjam na execução do presente Termo de Contrato.

E por estarem entre si justas e concordes, assinam as partes, o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, de _____ de _____

PELO TCESP:

NOME

CONTRATADO(A):

NOME

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G. nº:

Nome:

R.G. nº:

ANEXO VI MINUTA DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADOR DOS SERVIÇOS: TCESP

PRESTADOR(A) DOS SERVIÇOS:

AUTORIZAMOS o início das atividades previstas no Termo de Contrato nº _____/ Termo de Ciência e Aceite nº _____, subscrito em _____/_____/_____.

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição dos serviços:

Valor por hora: R\$ _____

Previsão de horas: _____

Valor mensal total: R\$ _____

Vigência: de ____/____/____ a ____/____/____

Valor total da OES: R\$ _____, sendo R\$ _____ para este exercício e R\$ _____ para o exercício subsequente.

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, as medições dos serviços realizar-se-ão:

- primeira medição no último dia do mês da prestação de serviços (pro rata tempore);
- medições subsequentes serão realizadas a cada período de 1 mês, contado da data do término do período abrangido pela medição anterior.

O pagamento será efetuado por crédito na conta corrente indicada pelo(a) **PRESTADOR(A) DOS SERVIÇOS** e será realizado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do Atestado de Prestação de Serviços. Prorrogar-se-á até o primeiro dia útil imediatamente subsequente o prazo, quando expirar durante feriados ou em dia em que não houver expediente, sem qualquer incidência de atualização monetária.

As demais condições são as constantes do Termo de Contrato/Termo de Ciência e Aceite acima mencionado, que constitui parte integrante da presente OES.

São Paulo, _____

PELO TCESP:

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref. Edital de Credenciamento nº _____/_____

(PARA SERVIDORES DO TCESP)

Eu [nome completo do(a) candidato(a)], servidor(a) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, matrícula nº _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARO** expressamente que me responsabilizo junto a minha chefia imediata no que se refere aos acertos de horário de trabalho, caso venha a ser selecionado(a) para prestar serviços previstos no Edital de Credenciamento referenciado ou para compor correspondente banca examinadora.

(PARA DEMAIS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

Eu [nome completo do(a) candidato(a)], servidor(a) da (Administração Direta/Indireta Municipal/Estadual/Federal), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARO** expressamente que me responsabilizo integralmente junto ao órgão ou entidade de origem, qual seja, (nome do órgão ou entidade a que pertence), inscrito(a) no CNPJ nº _____, no que se refere aos acertos de horário de trabalho, de forma a isentar o **TCESP** de quaisquer ônus ou responsabilidades relativamente ao referido órgão ou entidade, caso venha a ser contratado(a) para prestar os serviços previstos no Edital de Credenciamento referenciado.

São Paulo, _____ de _____ de _____

(Assinatura do Candidato)

ANEXO VIII MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO

Ref. Edital de Credenciamento nº _____/_____

Termo de Contrato nº _____/_____

Termo de Ciência e Aceite nº _____/_____

Eu [nome completo do(a) candidato(a)], portador(a) do R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, **CRENCIADO(A)** no processo seletivo em epígrafe junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, comprometo-me a manter em sigilo a elaboração de questões de prova relativas ao Edital de Credenciamento nº _____/_____, estando ciente de que:

1 – Compete-me manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do TCESP ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

2 – Compete-me, ademais, observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019) quando do tratamento de dados pessoais sensíveis a que tenha acesso para o propósito de execução do presente instrumento, e zelar por sua confidencialidade, a não ser por força de obrigação legal em sentido diverso.

3 – A inobservância do sigilo na elaboração de questões de prova implica inexecução parcial das obrigações, sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (ou) no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4 – Se servidor(a) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, também me sujeito às penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei Estadual nº 10.261/1968).

5 – Em hipótese alguma poderei elaborar, revisar ou exercer qualquer atividade relacionada às questões de prova nas dependências do TCESP, sujeitando-me, em caso de inobservância, às penalizações previstas nos itens 2 e 3 deste Termo de Compromisso e Sigilo.

São Paulo, _____ de _____ de _____

(Assinatura)